



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 54/2023**

Autor do Projeto: Brás Zagotto

**CRIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM/ES A "ROTA TURÍSTICA DA  
PEDRA DO ITABIRA", NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica criada a "Rota Turística da Pedra do Itabira", localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Art. 2°** São considerados atrativos turísticos, para efeitos da presente Lei, todos os pontos turísticos constantes na referida rota. Também conhecida como "Pico do Itabira", trata-se de uma formação rochosa de granito, que possui cerca de 400 m de altura, e é bastante utilizado para a prática de alpinismo e de trilhas. Portanto, local turístico por seus aspectos naturais e de entretenimento no território abrangido nesta Lei.

**Art. 3°** A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na "Rota turística da Pedra do Itabira" receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo, bem como a iniciativa privada a fim de apoiar atividades na forma da Lei.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Processo Legislativo <a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a>
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100310031003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

